# LEI Nº425, DE 05 DE JULHO DE 2.001.

**Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção na importância de R$20.000,00 (vinte mil reais) a Santa Casa de Misericórdia de União.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada prestará contas dos recursos na forma estabelecida pela legislação pertinente, assumindo da mesma forma a responsabilidade pela aplicação indevida.

**Art. 3º** - Para atender o disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial na importância de R$20.000,00 (vinte mil reais).

**Parágrafo Único –** O crédito adicional-especial será coberto com o produto da redução parcial da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa para o corrente exercício a saber:

**14 – Despesas Gerais da Administração**
14.01 – Encargos Gerais da Administração
3231 – Subvenções Sociais
03.07.031.2079 – Subvenções Diversas.....R$20.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de julho de 2.001.

**João Tiago de Queiroz**
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**
Secretária